



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 26/10/2009

Cessação de funções em _____

Atualização em 12/10/2017

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo JOÃO ANTÓNIO TERÇA PEREIRA

Endereço (rua, número e andar) RUA DOS CIPROESTES, Nº 32

Localidade ALPAÇOVAS

Código postal 7090 telefone () 266954487

Freguesia ALPAÇOVAS Concelho VIANA DO ALENTEJO

Bilhete de identidade n.º 4573935 Arquivo de _____

Número fiscal de contribuinte 130474827 Sexo MASCULINO

Natural de _____ Nascido em 21/01/1955

Profissão principal TÉCNICO SUPERIOR

Estado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) _____

CASADO COM MARIA DA CONCEIÇÃO SERRA GOMES PEREIRA (COMUNHÃO DE ADQUIRIDOS)

Capítulo I - RENDIMENTOS BRUTOS, PARA EFEITOS DA LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Rendimentos brutos, segundo as respectivas categorias e seus montantes, constantes da declaração apresentada para efeito da liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares relativo ao ano de 2016 (ou que da mesma declaração, quando dispensada, devessem constar), excluídos os rendimentos do cônjuge ou de dependentes:

- a) Rendimentos do trabalho dependente 37.364,94
- b) Rendimentos do trabalho independente _____
- c) Rendimentos comerciais e industriais _____
- d) Rendimentos agrícolas _____
- e) Rendimentos de capitais _____
- f) Rendimentos prediais _____
- g) Mais-valias _____
- h) Pensões _____
- i) Outros rendimentos _____

Capítulo II - ATIVO PATRIMONIAL

II-A - PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Consideram-se bens do património imobiliário os prédios, rústicos ou urbanos, aí se englobando as plantações, edifícios ou construções de qualquer natureza, neles incorporados ou assentes com carácter de permanência, ainda que estejam isentos da contribuição autárquica.

Os referidos bens são, para o efeito de declaração, identificados pela respetiva situação, indicação da sua natureza rústica ou urbana, sumária descrição, bem como pela respetiva inscrição matricial.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

- Lote terreno por construir e área de $293m^2$ com o valor patrimonial de 1.444,09 (Auto n.º 19291) Freguesia de Alcaçovas - B.ª de Lage, 12 (Cotproprietário e/resp.ª)
- Predio de habitação na Freguesia de Alcaçovas - Rua dos Ciprestes, 32 - Artigo Matricial AV-434 - Valor Matricial 11.622,97.
- Predio de habitação na Freguesia de Alcaçovas - Rua dos Ciprestes, 30 - Artigo Matricial AV-2817 - Valor Matricial 7.454,03.

(continua)

**II-B - QUOTAS, AÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU OUTRAS PARTES SOCIAIS
DO CAPITAL DE SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS**

Estes elementos patrimoniais são descritos pela indicação da respetiva natureza, quantidade e valor nominal e pela identificação da sociedade civil ou comercial a que se reportam, através de menção da respetiva firma ou denominação social, sede e data de constituição. Tratando-se de sociedade irregular, é feita menção desta circunstância.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

II-C - DIREITOS SOBRE BARCOS, AERONAVES OU VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos reais sujeitos a registo relativamente a:

- a) Barcos que se destinem a recreio ou a qualquer atividade de natureza comercial ou industrial;
- b) Aeronaves, de uso particular, qualquer que seja a finalidade da sua utilização, ainda que de recreio;
- c) Automóveis, tanto ligeiros como pesados, de carga ou mistos, ou motociclos de passageiros.

A descrição destes bens é feita através da menção da respetiva matrícula, marca, classe, tipo e modelo.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

HONDA (JF 28) - 07-111-40 (2011)

SUZUKI (EST. VITÁRIA) - 21-33-IV (1997)

FIAT (STRADATD70) - 22-02-QH (2000)

BMW (390L) - 67-H5-76 (2009)

VAIARIA (BMW'S) - 68.-EF-13 (2006)

Capítulo III – PASSIVO

DÉBITOS QUE ONERAM O PATRIMÓNIO DO DECLARANTE

Na descrição dos débitos deve mencionar-se a identificação do credor, o montante do débito e a data do vencimento.

DESCRIÇÃO:

COFIDIS - empréstimo de 7.500,00 (24 meses) iniciado a 13/9/17 - valor em dívida 6.875,00.

CAIXA AGRÍCOLA - empréstimo de 12.000,00 (120 meses) Valor em dívida atualmente 10.533,80. Data de vencimento 28/3/2026.

CAIXA AGRÍCOLA - empréstimo de 25.000,00. Data de vencimento 15/12/2026. Valor atualmente em dívida 15.915,22

Capítulo IV – CARGOS SOCIAIS EXERCIDOS

CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar a discriminação dos cargos sociais, nomeadamente de membro do conselho de administração, da direção, da comissão administrativa, do conselho geral, do conselho fiscal ou da mesa da assembleia geral, ou ainda de administrador, gestor ou gerente, exercidos pelo declarante, nos dois anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em quaisquer sociedades, empresas públicas e fundações ou associações de direito público e, bem assim, quando esse exercício seja remunerado, em fundações ou associações de direito privado.

Relativamente a cada um dos cargos declarados, é feita menção das datas de início de funções e do respetivo termo, se já tiver ocorrido.

Cargo	Entidade	Datas	
		Início	Termo
Presidente Assembleia Geral	Sport Clube Alacovense	2006	
"	"		
"	Associação Amigos das Eleições	2005	
Vice-Presidente A. Geral	Santa Casa Paróquia de Alacovense	2015	

Data

18, 12, 2017

O Declarante,

[Assinatura]

Modo de apresentação da declaração (a) _____

Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, ____ de _____ de _____

Para efeitos de passagem de recibo

(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, apondo no mesmo nota de recibo.